

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.484

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 3° DO ARTIGO 9°,
DA LEI MUNICIPAL N° 2.649, DE 26 DE
SETEMBRO DE 1995.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - A redação do § 3° do artigo 9° da Lei Municipal n° 2.649, de 26 de setembro de 1995, que Reorganiza a Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV e dá Outras Providências, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9° -

§ 1° -

§ 2° -

§ 3° - A competência e as atribuições das unidades integrantes da estrutura orgânica da Fundação serão estabelecidas no respectivo Estatuto, a ser baixado por Decreto do Poder Executivo Municipal, que também designará, por Portaria, o ordenador das Despesas da Fundação, escolhido entre o Diretor Geral Hospitalar e a Supervisora Administrativa, ambos cargos da FHOMUV".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 2.967/1997.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 12 de junho de 2001; 118º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Peixe
MAURO TADEU TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
MAURO SÉRGIO DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo Carvalho
EDUARDO ANTONIO CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
- FHOMUV -